PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

CONTRATANTE
Município de Grandes Rios/PR

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos de uso odontológico

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 218.402,90 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **02/12/2026** às **10h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE MEI/ME/EPP:
Sim

TRATAMENTO FAVORECIDO MEI/ME/EPP
Sim

Sumário

1 – Preâmbulo 3
2 – Objeto 4
3 – Do sistema de registro de preços (srp) 4
4 – Condições de participação no pregão eletrônico 5
5 – Do credenciamento 9
6 – Da participação no pregão eletrônico 10
7 – Da abertura das propostas de preço 10
8 – Das propostas de preço 12
9 – Do modo de disputa, formulação de lances e intervalo mínimo 13
10 – Critério de desempate e negociação 14
11 – Da julgamento das propostas 16
12 – Da habilitação 19
13 – Impugnação e solicitação de esclarecimento do ato convocatório 25
14 – Recursos 26
15 – Adjudicação e homologação 26
16 – Da ata de registro de preços 26
17 – Do cadastro de reserva 28
18 – Dos usuários da ata de registro de preços 28
19 – Das condições de gerenciamento da ata de registro de preços 28
20 – Do controle e das alterações de preços 28
21 – Do cancelamento do registro de preços do fornecedor 31
22 – Execução, gestão e qualidade do objeto 32
23 – Das condições de pagamento 32
24 – Dos preços e alterações 34
25 – Dotação orçamentária 34
26 – Das sanções administrativas 34
27 – Da fraude e da corrupção 35
28 – Da desconexão do sistema na etapa de lances 36
29 – Do sistema eletrônico 36
30 – Disposições gerais 37
31 – Anexos do edital 40

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº. 96/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves** , e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n° 15/2025 e 118/2025, bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro formal de preços do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 02/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 10h00min do dia 02/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/12/2026
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente processo de compra, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra clausula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Agente de Contratação exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**www.bll.org.br**). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.

1.6 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Agente de Contratação **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

1.7. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e as informações disponibilizadas no sistema eletrônico, assim como as propostas apresentadas pelos licitantes ou quaisquer outros documentos relacionados ao certame, **prevalecerão**, para todos os fins e efeitos, as disposições constantes deste Edital e seus anexos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos de uso odontológico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em tantos quantos forem de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br e pelo site https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.5 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

2.6 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1 - Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2 - A existência de preços registrados gera apenas expectativa de contratação e não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações. Contudo, é assegurado ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições.

3.3 - É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

3.4 - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços.

3.5 - Demais regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem

como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este instrumento.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão interessados enquadrados na condição MEI, ME ou EPP.

4.1.1 - Aos itens descritos em planilha cujos valores unitários não ultrapassem a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação será destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a teor do que dispõe o Art. 47 e Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.2 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte:

4.1.3 - A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.1.4 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.5 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e tenha assim se declarado, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.6 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 4.1.3 independentemente de transcrição.

4.1.7 - Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual (MEI) é uma modalidade de Microempresa (ME).

4.1.8 - Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas na Microrregião de Ivaiporã/PR, na qual Grandes Rios/PR se encontra, conforme estabelecido pelo IBGE.

4.1.9 - A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

4.1.10 - Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada na Microrregião de Ivaiporã/PR e possua o maior desconto ou menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 4.1.4.

4.1.11 - Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Ivaiporã/PR, conforme IBGE: [Arapuã; Ariranha do Ivaí; Cândido de Abreu; Godoy Moreira; Ivaiporã (cidade-sede); Jardim Alegre; Lidianópolis; Lunardelli; Manoel Ribas; Nova Tebas; Rio Branco do Ivaí; Rosário do Ivaí; São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí].

4.1.12 - A comprovação de enquadramento como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte se dará por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**) cabendo ao Agente de Contatação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

4.1.13 - Como condição de participação de itens/lotes referidos no subitem 4.1.1, a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP **deverá** apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através da declaração constante no **Anexo VI**. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

4.1.14 - A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá disputar itens reservados ou exclusivos a MEIs, MEs ou EPPs.

4.1.15 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicando-se, para tanto, as regras contidas no item 10 e seguintes deste instrumento.

4.1.16 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.17 - O não atendimento do disposto no subitem acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de licitação de ampla concorrência e com cota reservada.

4.1.18 - Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.1.19 - No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á observada a disposição do subitem 12.1.2, “k”, deste Edital.

4.1.20 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

4.1.21 - Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.1.22 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente

CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.1.23 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.24 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.25 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.11.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, em razão da natureza e características do objeto, que não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua adequada execução.

4.2.12 - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.15 - O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.17 - A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3 – Enquadram-se nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

§ 1º - Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 2º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.4 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação

do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**.

6.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, considerando o critério pelo **menor preço**.

7.7 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado

neste Edital **para cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.8 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.10 - O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10.1 - Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Contratação possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.11 - Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras deste Edital.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos **no item 7.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 - Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14 - Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**.

8.2 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Agente de Contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.3 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;
b) **Valor(es) do(s) item(ns);**
c) Número do Processo do Pregão;
Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA/MODELO**, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital;
d) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
e) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
f) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula**.

8.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o MODELO (quando for o caso),** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.3.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, somente sendo admitida sua modificação via processo administrativo de justificação que culmine com a celebração de termo aditivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

8.3.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.3.3 - Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.

8.4 - O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.5 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.6 - O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.7 - Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.8 - Serão considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; ou
b) iguais ou superiores ao menor lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
c) os lances intermediários serão admitidos durante toda a fase competitiva e serão registrados pelo sistema eletrônico para fins de classificação das propostas.

8.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado; ou
c) apresentarem **percentual de desconto** inferior ao mínimo exigido no Edital, quando houver.

9 – DO MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

9.1 - Modo de disputa:

a) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

9.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

9.2.2 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o objeto licitado, quando o agente de contratação definir uma margem de lance para esse lote.

9.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R$ 0,01 (um centavo)** do valor máximo do item/lote, com arredondamento de uma casa decimal, relativa à parte dos centavos, sob consequência de não registrar o lance no sistema.

9.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, no qual o licitante concorrerá com o valor de sua proposta, se essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.5.1 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

9.7 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco porcento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.1 - Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

9.7.2 - Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 9.5.

10 – CRITÉRIO DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de

desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 - Do empate ficto: Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

10.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4 - A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar **uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente **em valor inferior** ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.5 - Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

10.6 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o **próprio sistema** realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9 - Do empate real: havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.11.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.2 - Empresas brasileiras;

10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.5 - Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

10.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

10.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e o estabelecido no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf, Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2 - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis
b) descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis; e/ou
f) após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

11.2.1 - Ainda, para fins de julgamento das propostas, o agente de contratação levará em conta: as especificações contidas no edital; a procedência; o padrão determinado; se produto atende eficazmente a finalidade dele naturalmente que se espera.

11.3 - Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.4 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

11.9 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.10 - A licitante deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de compra.

11.11 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de

inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
e) consultas às secretarias de fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
f) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
g) levantamento de informações junto ao ministério do trabalho e emprego, e junto ao ministério da previdência social;
h) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
i) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
k) estudos setoriais;
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.12 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema **com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

11.14 - Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

11.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

11.16 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do sistema **BLL** e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado e adequado na plataforma.

11.17 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 11.15, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.18 - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.19 - Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta **ajustada** ao **último valor ofertado na negociação**, e, se necessário, os documentos

complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

11.20 - Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

§ 1° - Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação. Sempre que julgar necessário, o Agente de Contratação nomeado poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de julgamento e habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação de quaisquer licitantes participantes, **inclusive daqueles não classificados em primeiro lugar;**

§ 2° - Encerrada a etapa de lances **o detentor da menor oferta** terá os documentos que constam nos itens **12.1.1 à 12.1.5** analisados pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação** e que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação:

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade/RG ou outro documento com foto admitido por lei para fins de identificação, no caso de pessoa física;
b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

j) Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

m) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

n) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "l", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

o) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

p) Autorização, licença, registro, credenciamento ou documento equivalente expedido por órgão competente, em plena validade, quando assim exigido por legislação específica para o **exercício da atividade** relacionada ao objeto da contratação.

q) Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente, desde que dentro do prazo de validade disposto no item 12.4.

12.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD), se for o caso;**

c) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, tanto as Certidões Negativas de Débitos quanto as **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, emitidas pelos órgãos competentes e dentro de seus respectivos prazos de validade;

j) Quando admitida a participação de produtor rural (pessoa física), a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a legislação específica aplicável à sua condição, admitindo-se os documentos equivalentes previstos em lei;

k) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** e **trabalhista** das **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada* vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente *ou*** certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física - Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 69, Inciso II.

12.1.4 – Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de **direito público** ou **privado**, que comprovem ter a proponente realizado **fornecimento semelhante** ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente no fornecimento de **materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e/ou medicamentos de**

uso odontológico, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto do **Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**;

c) **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária**, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento, expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

d) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** vigente, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, compatível com a classe de risco e com as atividades de armazenamento, distribuição ou importação de materiais e insumos de uso em saúde, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976, do Decreto Federal nº 8.077/2013 e da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 16/2014, com suas alterações posteriores;

e) Para fins de comprovação da alínea "d", subitem 12.1.4, deverá a Proponente, na data da licitação, apresentar-se regular, não sendo admitida a apresentação de protocolo com petição anterior ao vencimento acompanhado da comprovação do pagamento das taxas.

f) Os materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos classificados como dispositivos médicos deverão possuir **registro** ou **notificação** vigente perante a **ANVISA**, nos termos da RDC ANVISA nº 751/2022 e suas alterações. Para os produtos que sejam legalmente dispensados de registro, o licitante deverá apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação e/ou resolução técnica vigente que justifique tal dispensa.

12.1.4.3 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo V);**

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 **(Anexo VI)**, se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição;**

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa **(Anexo VII);**

f) A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

g) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2 - A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não sendo permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

12.3 - Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

12.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

12.5 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

12.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

12.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

a) O agente de contratação poderá consultar o portal da transparência do governo federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "despesas - gastos diretos do governo - favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais, previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
b) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores

das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°- A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o agente de contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 12.1.4.3 "f".

12.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por **cópia autenticada**.

12.10.1 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente.

12.10.2 – Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade de documento apresentado em formato digital, poderá ser solicitada à licitante a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de documento eletrônico passível de validação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

12.11 – Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), **será concedido o prazo de 2 (duas) horas** para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

12.11.1 - Mediante solicitação devidamente fundamentada e **desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido**, o Agente de Contratação poderá **prorrogar** o prazo para envio da documentação **por igual período**, **uma única vez**, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade operacional, indisponibilidade de sistemas, falha de comunicação ou outra situação excepcional devidamente justificada e comprovada.

12.11.2 – Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.

12.11.3 - A prorrogação será analisada à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante decisão motivada do Agente de Contratação e à critério deste.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,** salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, Art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12.1 - Será permitida a apresentação posterior de documentos destinados a esclarecer informações, sanar erros materiais, complementar documentos já apresentados ou comprovar condição preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14 - Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido emitido ou obtido em data posterior à abertura da sessão pública para suprir condição de habilitação inexistente à época da apresentação da proposta.

12.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Agente de Contratação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.

13.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br** ou no setor de protocolo ou através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br em tempo hábil, aos cuidados do Agente de Contratação, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

13.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via Plataforma Eletrônica.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
b) Após a manifestação, o Agente de Contratação dará por suspensa a sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios**, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br.**

14.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.4 – Caso a decisão do Agente de Contratação seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 12 do edital, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo

constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.1.1 - A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de assinatura (**1Doc**):

a) Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico por meio do endereço https://1doc.com.br/ ou clicar no e-mail de envio da ata, e realizar o cadastro de login e senha próprios;
b) A realização do cadastro importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas;
c) Dúvidas com relação ao cadastro no sistema **1Doc** podem ser encaminhadas para o telefone (43) 3474-1222.

16.1.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita às sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

16.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 – As regras relacionadas à duração de vigência da ata, formalização e utilização de quantitativos constam da minuta da ata de registro de preços.

17 – DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou inferior ao seu próprio.

17.2 - Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

17.3 - O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração (**Anexo IX**) de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

17.4 - Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores ou inferiores aos próprios ofertados, qualquer item proposto com valores divergentes será desconsiderado.

18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Os aspectos procedimentais e operacionais pertinentes aos usuários e à utilização da ata são os especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

19 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - As condições específicas pertinentes às condições de gerenciamento da ata de registro de preços e da formação do cadastro reserva constarão da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

20 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.2 - O equilíbrio econômico-financeiro da Ata deve ocorrer via:

a) **Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) **Repactuação:** espécie de reajuste destinado às atas de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 01 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;

c) **Revisão:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

20.3 - Caberá à Contratada/Empresa Registrada formular e apresentar os pedidos a que se refere o item acima, sob pena de preclusão e de concordância tácita da manutenção da margem de lucro e do equilíbrio econômico.

20.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **16/10/2026**.

20.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior – conforme **Análise de cotação**.

20.6. - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

20.13 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

20.13.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

20.13.2 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

20.13.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.4 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.13.6 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam às Atas com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pela ARP.

20.13.8 - A repactuação para reajustamento da ARP em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.14 - A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total da ARP.

20.14.1 - A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro da ARP e é vinculante para pedidos de revisão.

20.14.2 - A revisão que não for solicitada durante a vigência da ARP

considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento da ata.

20.15 - Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento da Ata, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

20.16 - Casos, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

20.17 - Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da formalização do requerimento.

20.18 - A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos.

a) Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

20.19 - Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de pareceres jurídico e do Gestor da Ata, bem como autorizado pela Autoridade Competente, cumpridos os demais requisitos prescritos nesta Ata e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo da ata.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
V – Quando o contratado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais.

21.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Grandes Rios fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21.3 – Demais hipóteses de extinção e cancelamento constam da minuta da ata de registro de preço, anexa a este Edital.

22 – EXECUÇÃO, GESTÃO E QUALIDADE DO OBJETO

22.1 - As condições de execução, fiscalização, recebimento, aceitação do objeto e demais procedimentos correlatos observarão as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP), que integram o presente Edital para todos os fins e efeitos legais.

22.2 - O objeto desta incitação deverá ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores**.**

22.3 - A Licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

23.1.1 - Os pagamentos poderão ser operados por meio de Transferência Eletrônica Bancária (TED ou DOC), Boleto Bancário com Registro ou mediante chave *Pix*, desde que correspondam, obrigatoriamente, ao número de inscrição do CNPJ da Contratada, vinculada à conta bancária de sua titularidade, vedado o uso de chaves aleatórias, e-mails ou CPF de terceiros.

23.1.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, até o efetivo pagamento.

23.1.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

23.4 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

23.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.7 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

23.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.9 - O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

23.10 - O Município de Grandes Rios, **quando for o caso**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23.11 - A retenção poderá ocorrer mediante constatação pela fiscalização contratual, apresentação de denúncia fundamentada, autuação por órgão competente ou ausência de comprovação documental regular das obrigações mencionadas no *caput.*

23.12 - Os valores retidos poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para promover diretamente o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias inadimplidas, observada a legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.13 - A retenção de valores prevista nesta cláusula não afasta a aplicação de penalidades contratuais, nem exclui a possibilidade de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA.

23.14 - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à comprovação da regularização integral das pendências pela CONTRATADA.

24 – DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES

24.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual e demais alterações são aquelas definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Contrato**.**

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

229 - 07.002.10.301.1001.2165 3.3.90.30.00.00 - 1303
233 - 07.002.10.301.1002.1169 3.3.90.30.00.00 - 5494
243 - 07.002.10.301.1002.1206 3.3.90.30.00.00 - 1494
245 - 07.002.10.301.1002.1207 3.3.90.30.00.00 - 1494
253 - 07.002.10.301.1002.2039 3.3.90.30.00.00 - 1494
258 - 07.002.10.301.1002.2063 3.3.90.30.00.00 - 1494
260 - 07.002.10.301.1002.2190 3.3.90.30.00.00 - 1494
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 35494
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 3498
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 1494
270 - 07.002.10.301.1004.1043 3.3.90.30.00.00 - 1498
274 - 07.002.10.301.1004.2067 3.3.90.30.00.00 - 1303
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1000
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1303
302 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31003
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31019
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31023
293 - 07.002.10.302.1001.2198 3.3.90.30.00.00 - 31496
298 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 1510
298 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 31497
255 - 07.002.10.301.1002.2039 4.4.90.52.00.00 - 1494
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 1303
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3495
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3498
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3500
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 35518

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e demais correlatas às contratações públicas.

26.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

26.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

26.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

26.7 - Os percentuais e a forma de cômputo, conforme dispuser o edital, bem como demais disposições relacionadas à condução de processo administrativo sancionatório, observarão as regras estabelecidas em regulamento municipal próprio, em especial o **Decreto Municipal n° 15/2025**.

27 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

28.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

28.1.1 – Caso a desconexão do Agente de Contratação ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

28.2 – O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

28.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

29.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances (Decreto Federal nº 10.024/19).

29.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

29.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.4 – Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.5 – Caberá à proponente:

29.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

29.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

29.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

29.5.4 – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

30.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios**,** Estado do Paraná.

30.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

30.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

30.14 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.15. – O Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

30.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.17 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.**

30.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

30.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

30.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

30.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

30.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as

disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII).**

30.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente.

30.24 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR.

30.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

30.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

30.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

30.28 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma cabíveis, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.29 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei n° 14.133, de 2021).

30.30 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.31 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.32 - Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.33 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 26.31 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.34 - A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.35 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.36 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

30.37 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

31 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
d) Anexo IV – Modelo de procuração;
e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
h) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
i) Anexo IX – Opção pelo cadastro reserva.

Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 10 de novembro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos de uso odontológico**, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto da contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando suas características, finalidades e destinação ao atendimento das necessidades dos serviços públicos de Saúde Bucal, sendo necessários à execução dos procedimentos odontológicos e ao adequado funcionamento das unidades municipais de saúde.

1.4. Adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP em razão da natureza recorrente e variável das demandas dos serviços de Saúde Bucal, bem como da necessidade de realização de aquisições parceladas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Embora tenham sido estabelecidos quantitativos máximos estimados para cada item, não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade que será efetivamente demandada em cada solicitação, uma vez que o consumo dos materiais e medicamentos, a necessidade de reposição de instrumentais e a aquisição dos equipamentos estão relacionados às atividades desenvolvidas pelas equipes, à quantidade e à natureza dos procedimentos realizados e às necessidades operacionais das unidades municipais de saúde.

1.5. A contratação será realizada mediante critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto, a diversidade das especificações e aplicações dos produtos e a possibilidade de fornecimento independente de cada item, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Lei prevê vigência de um ano e possibilidade de prorrogação por igual período condicionada à vantajosidade. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, na forma da legislação vigente e desde que mantida a vantajosidade da contratação.

1.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro

instrumento equivalente admitido pela legislação, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, as condições estabelecidas na Ata e a correspondente disponibilidade orçamentária. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tampouco implicará compromisso de consumo mínimo.

1.8. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços for formalizada por contrato ou outro instrumento equivalente, deverão ser observadas as condições, prazos e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 218.402,90 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada e documentada no processo administrativo, considerando os quantitativos estimados e os valores unitários de referência dos 63 (sessenta e três) itens que compõem o objeto. O valor indicado possui caráter estimativo e destina-se ao planejamento da contratação e à definição dos parâmetros da licitação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos pela Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços de Saúde Bucal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR.

Os produtos que compõem o objeto são essenciais à realização dos atendimentos odontológicos prestados à população nas unidades municipais de saúde, abrangendo procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos e demais atividades relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A disponibilidade regular dos materiais de consumo e medicamentos odontológicos é indispensável à execução dos procedimentos realizados pelas equipes de Saúde Bucal, considerando sua utilização nas atividades assistenciais e a necessidade de reposição conforme a demanda dos atendimentos. Os instrumentais e equipamentos odontológicos, por sua vez, são necessários à adequada execução dos procedimentos clínicos e ao funcionamento dos consultórios, contribuindo para a manutenção das condições operacionais dos serviços e para o aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos disponíveis na rede municipal de saúde.

A insuficiência ou indisponibilidade desses produtos poderá ocasionar dificuldades na execução dos procedimentos, adiamento ou cancelamento de atendimentos e comprometimento da continuidade da assistência odontológica, com possíveis prejuízos aos usuários dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, torna-se necessário assegurar o abastecimento das unidades municipais, possibilitando a reposição dos produtos utilizados rotineiramente e o atendimento das necessidades de instrumentais e equipamentos, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas durante a vigência da Ata, conforme as necessidades efetivas da

Administração, observados os quantitativos estimados. Essa sistemática possibilitará maior flexibilidade no planejamento das aquisições e no gerenciamento dos estoques, contribuindo para evitar a formação de estoques excessivos e reduzir os riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento prolongado dos produtos.

A divisão do objeto em itens individualizados, com julgamento pelo menor preço por item, busca ampliar a competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de produtos odontológicos e favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer os requisitos de qualidade e segurança exigidos para os produtos.

A contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, que demonstraram a adequação da solução proposta para assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à continuidade dos serviços municipais de Saúde Bucal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que contribuirá para a manutenção da capacidade de atendimento das unidades municipais de saúde, a continuidade e a qualidade da assistência odontológica prestada à população e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	500,0000	KIT	ACIDO CONDICIONADOR USO ODONTO - APLICACAO: CONDICIONAMENTO DE ESMATE E DENTINA,APRESENTACAO: GEL, COMPOSICAO: SOLUCAO A BASE DE ACIDO FOSFORICO/37 PORCENTO KIT C/ 3 SERINGA - CÓDIGO BR (CATMAT) 426464	4,1800	2.090,00
2	10,0000	UNID	AFASTADOR MINISSOTA - INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LABIO E BOCHECHA DURANTE CIRURGIA. CÓDIGO BR (CATMAT) 314524	11,8500	118,50

3	40,0000	CX	AGULHA LONGA COM BISEL TRIFACETADO,CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA.ESTOJOPLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO.PRODUTO DEUSO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO.COMPRIMENTO: - LONGA: 30MM. CAIXA COM 100 UNIDADES- CÓDIGO BR (CATMAT) 389168	32,0200	1.280,80
4	25,0000	UNID	ALAVANCA APEXO 301: PARA CIRURGIAS DE EXTRA-ÇÃO DENTÁRIA. MODELO 301 RETA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. POSSUIR PARTE ATIVA SERRILHA-DA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CÓDIGO BR (CATMAT) 437053	31,7500	793,75
5	150,0000	PCT	ALGODAO - TIPO: ROLINHO Nº 2, MATERIA-PRIMA: 100 POR CENTO ALGODAO - CÓDIGO BR (CATMAT) 279727	4,8200	723,00
6	150,0000	CX	APLICADOR DESCARTAVEL, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: MICROFIBRAS, ISENTO DE FIAPOS, NÃO ABSORVENTE, TIPO: DE PONTA ATIVA ESFERICA, EXTRA FINA, FINALIDADE: APLICARMATERIAL LIQUIDO OU DE BAIXA VISCOSIDADE O PINCEL BRUSH DEVERA TER HASTE MULTIARTICULADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. DEVERA ESTARDE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. CÓDIGO BR (CATMAT) 410558	10,6200	1.593,00

7	4,0000	UNID	AVENTAL DE CHUMBO COLETE PROTETOR DE RAIOS X: ESCUDO DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO, TRAJE DE CHUMBO FEITO COM CHUMBO DE GRAU MÉDICO DE 0,35 MMPB, 0,5 MMPB E MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO. RESISTENTE, RESISTENTE E DE TEXTURA MACIA. MATERIAL IMPERMEÁVEL E ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A MANCHAS E LAVÁVEL PARA MANUTENÇÃO MÍNIMA. EQUIVALENTE DE CHUMBO: 0,35MMPB, 0,5MMPB. TAMANHOS: 60X55CM, 60X60CM, 65X60CM - CÓDIGO BR (CATMAT) 475747	909,5200	3.638,08
8	15,0000	UNID	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT CORTE CRUZADO FINO PÊRA, PARA OBTER LISURA- CÓDIGO BR (CATMAT) 426799	47,4100	711,15
9	60,0000	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER, ESTERILIZADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. CÓDIGO BR (CATMAT) 403374	2,6100	156,60
10	3,0000	UNID	BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, APLICAÇÃO: SANGUE E SECREÇÃO, TENSÃO:110/220 V\, FREQÜÊNCIA:50/60 HZ\, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO\, POTÊNCIA MOTOR:1 HP, CAPACIDADE SUCÇÃO:500 DE HG MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 UNIDADES AUXILIARES COM SUGADORES. CÓDIGO BR (CATMAT) 285417	3.690,5900	11.071,77
11	40,0000	UNID	BROCA ZECRYA 21MM. CÓDIGO BR (CATMAT) 443171	14,8600	594,40
12	4,0000	UNID	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO-X: EM MATERIAL BICOLOR	255,4000	1.021,60

			QUE EVITA ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA. TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA.COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM ECONOMIA DE QUÍMICOS. AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA.DESIGN MODERNO E INOVADOR QUE PROPORCIONAM MAIOR ESPAÇO INTERNO E FACILITAM O MANUSEIO DAS MÃOS. LEVE, PORTÁTIL, ERGONÔMICA E EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO. PARTES E PEÇAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO.RECICLÁVEL E ECOLOGICAMENTE CORRETA.GARANTIA: 1 ANO.COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO).DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X9,5 CM.COPOS: 4 COPOS DE 200 ML. FORMATO ECONÔMICO.DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X25 X32 CM (L XAXC). PESO DO PRODUTO: 0,740 K-CÓDIGO BR (CATMAT) 447176		
13	40,0000	PCT	CAMPO BABADOR - MATERIA-PRIMA: 02 FOLHAS PAPEL ESPECIAL+01 FOLHA PLASTICA, TAMANHO: 48 X 33CM C/100 UNIDADES NAO ESTERIL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E LOTE.	22,2100	888,40
14	40,0000	UNID	CIMENTO CIRURGICO USO ODONTO - APLICACAO: CURATIVO CIRURGICO, TIPO: SEM EUGENOL.BASE CONTENDO TIMOL, APRESENTACAO: PASTA / PASTA, EMBALAGEM:	126,2000	5.048,00

			ESTOJO COM TUBO BASE(90G) TUBO CATALIZADOR(90G) CÓDIGO BR (CATMAT) 404555		
15	60,0000	UNID	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO TIPO: RESTAURADOR/FOTOPOLIMERIZAVEL APRESENTACAO: SERINGA APLICADORA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES E RESTAURAÇOES PROVISORIA NA EMBALAGEM DEVERA CONTER, CAIXA COM 02 SERINGAS DE 2,5g CADA DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MS. MATERIAL MANO COMPONENTE SEM MISTURAS PRONTO PARA USO PRONTO P/ USO. CÓDIGO BR (CATMAT) 404578	105,4200	6.325,20
16	3,0000	UNID	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO 4HP 80 LITROS 127 VOLTS, CONFORME DESCRIÇÃO ADICIONAL DESCRIÇÃOADICIONAL: COMPRESSORDEARODONTOLOGICO4HP80 LITROS 127 VOLTS, DESCRIÇÃOADICIONAL:RESERVATÓRIO 100%EM AÇO INOX.COMPACTO, SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, VAPORES E ODORES. MOTOR DE 4HPE 4 CABEÇOTES. ALTA POTÊNCIA COM GRANDE DESEMPENHO.CAPACIDADE PARA 3 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 4 SUGADORES SIMULTÂNEOS) OU 4 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO.DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTROS NA ENTRADA DE AR QUE IMPEDEM A ASPIRAÇÃO DE POEIRA PELO MOTOR. 127V. CÓDIGO BR (CATMAT) 413211	5.099,1000	15.297,30

17	48,0000	Caixas	DETERGENTES ENZIMATICOS - IDENTIFICACAO: LIQUIDO, TIPO: CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, NAO CORROSIVO, BASE: DETERGENTE ENZIMATICO-ALCOOL ISOPROPILICO A 10 POR CENTO, COMPOSICAO (1): MINIMO 04 ENZIMAS, COMPOSICAO (2): LIPASE, AMILASE, PROTEASE,CARBOHIDRASE, APLICACAO: INSTRUMENTAL CIRURGICO TENSOATIVO NAO IONICO, PH NEUTRO, NAO IRRITANTE, NAOCORROSSIVO, DEVEELIMINAR ODORES BIOLOGICOS DOS ARTIGOS DEPOIS DE LIMPOS, SEM FRAGRANCIA,COR CLARA APOS A DILUICAO, REDUCAO DA MATERIA ORGANICA 98 A 99,9%,NAO DEIXAR RESIDUOS, COMPATIVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOSMEDICOS, USO COM AGUANA TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA, SEM FORMACAO DEESPUMA, PARA USO EMLAVADORA ULTRASONICA, TERMODESINFECTADORA E LIMPEZA MANUAL.NA EMBALAGEM DEVERACONSTAR IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERODE LOTE, INSTRUCOES DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, LAUDO DE COMPOSICAO E REGISTRO NA ANVISA. CAPACIDADE: 1L - CX COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR (CATMAT) 343892	183,7500	8.820,00
18	70,0000	RL	EMBALAGEM COM INDICADOR ESTERILIZACAO - TIPO: ROLO, TIPO ESTERILIZACAO: A VAPOR,APRESENTACAO: ROLO DE 10 CM X 100 METROS, MATERIA-PRIMA: POLIESTER E POLIPROPILENO LAMINADO, APLICACAO: PARA USO AUTOCLAVE	58,9800	4.128,60

			PAPEL GRAU CIRURGICO, GRAMATURA MINIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO; IMPRESSO COM TINTA INDICATIVA PARA ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO. CÓDIGO BR (CATMAT) 442484		
19	80,0000	UNID	ESCOVA DE ROBSON - MATERIA PRIMA: CORPO EM ACO CARBONO E CERDAS EM NYLON BRANCO, FORMATO: PLANO, ENGATE: CONTRA ANGULO VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO M.S/ANVISA. CÓDIGO BR (CATMAT) 431407	1,5600	124,80
20	30,0000	UNID	ESPELHO CLINICO BUCAL - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: PLANO NR 05, ESTERELIZACAO: AUTOCLAVE , O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PECA DEVERA APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEOQUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO. CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE. TER REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR (CATMAT) 413311	4,8900	146,70
21	25,0000	CX	ESPONJA HEMOSTATICA - ESPONJA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA,ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVIVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIARIO. ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER. CÓDIGO BR (CATMAT) 431229	39,9700	999,25

22	15,0000	CX	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR (CATMAT) 474982	235,0700	3.526,05
23	25,0000	CX	FIOS DE SUTURA USO ODONTO - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: SEDA TRANCADA SILICONIZADA, NUMERO: 4.0, MEDIDAS: 45 CM, AGULHA: COM AGULHA CIRCULAR 3/8 NAO TRAUMATICA TRAUMATICA EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA,CAIXA COM 24 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FA BRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. CÓDIGO BR (CATMAT) 487346	41,9700	1.049,25
24	30,0000	KIT	FIXADOR AUTOMATICO RX, CONJUNTO PARA PREPARAR 38 LITROS. CÓDIGO BR (CATMAT) 405631	250,2900	7.508,70
25	20,0000	UNID	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO: NEUTRO, CONCENTRACAO: 1,23%, SABOR: DIVERSOS SABOR: TUTTI FRUTTI, CADA FRASCO DEVERÁ CONTER 200ml NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA/M.S. TEMPO DE APILCAÇAO 1 MINUTO. CÓDIGO BR (CATMAT) 428102	5,5900	111,80
26	9,0000	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR DESCRIÇÃO ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZADOR DE ALTA POTÊNCIA: LUZAZUL GERADA POR LEDDE ALTA POTÊNCIA.DISPLAYDIGITAL. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 6 MM. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 03, 05, 10, 15, 20, 30, 40 SEGUNDOS.COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E	460,5600	4.145,04

			NO FINAL DA OPERAÇÃO. CÓDIGO BR (CATMAT) 410460		
27	20,0000	UNID	HIDROXIDO DE CALCIO - APRESENTAÇÃO;PÓ CAIXA COM 10G, FORMULA MOLECULAR: CA(OH)2,COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A(99 A 100,5%) INDICAÇÃO:CAPEAMENTO PULPAR. CÓDIGO BR (CATMAT) 391605	5,0500	101,00
28	8,0000	KIT	KIT ACADÊMICO DESCRIÇÃO ADICIONAL: ALTA ROTAÇÃO Z48SL LEDCONEXÃO: BORDEN 2 FUROS.ROTAÇÃO: 370.000 – 400.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,5 BAR (±5%).CONSUMO DE AR: 34 L/MIN ±10%. PESO LÍQUIDO: 60G. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 137G.NÍVEL SONORO: 60 DB.DIÂMETRO DA CABEÇA: 11,5 MM. BROCAS COMPATÍVEIS:HASTE TIPO 3 – FGSTANDARD.RECURSOS: SPRAYQUÁDRUPLO, ROLAMENTOS CERÂMICOS, ROTOR BALANCEADO, CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO EM NÍQUEL E CROMO, PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. MICROMOTOR X10.CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). SPRAY: EXTERNO.ROTAÇÃO: 5.000 – 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,9 BAR (±5%).CONSUMO DE AR: 52 L/MIN ±10%. PESO LÍQUIDO: 94G. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 148G. ACOPLAMENTO: INTRAUNIVERSAL, GIRO 360°.CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. PEÇA RETA P10. FIXAÇÃO DA BROCA:GIRO DE ANEL. SPRAY:ÚNICO EXTERNO.ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM.RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. ACOPLAMENTO: INTRAUNIVERSAL, GIRO 360°. PESO LÍQUIDO: 49G. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 105G. MATERIAL:CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PONTEIRA EM LIGA DE	1.572,4700	12.579,76

			COBRE E ZINCO. BROCAS COMPATÍVEIS:HASTE TIPO 2 – HPSTANDARD. AUTOCLAVÁVEL ATÉ: 135°C.CONTRA ÂNGULO T20. FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON. SPRAY:ÚNICO EXTERNO.ROTAÇÃO: 5.000 – 20.000 RPM.RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1 ACOPLAMENTO: INTRAUNIVERSAL, GIRO 360°. PESO LÍQUIDO: 43G. MATERIAL:CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PONTEIRA EM COBRE E ZINCO. BROCAS COMPATÍVEIS:HASTE TIPO 1 – CASTANDARD AUTOCLAVÁVEL ATÉ: 135°C. CÓDIGO BR (CATMAT) 422198		
29	40,0000	CX	LIMAS MANUAIS DE AÇO INOX PARA PROCEDIMENTOSDE ENDODONTIA TIPO k PRIMEIRA SÉRIE 25 MM. Nº 10. CÓDIGO BR (CATMAT) 419457	17,5800	703,20
30	100,0000	ENVELO	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 4 MM PACOTE COM 12 UNIDADES. CÓDIGO BR (CATMAT) 406285	7,4600	746,00
31	200,0000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 - 100 % LÁTEX , FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA,LUFRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNIOCA, E PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA.(PAR) COM CERTIFICADO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR (CATMAT) 282044	1,7400	348,00
32	80,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR (CATMAT) 387700	25,4600	2.036,80

33	120,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR (CATMAT) 301843	25,3700	3.044,40
34	120,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR (CATMAT) 269893	25,5300	3.063,60
35	35,0000	UNID	PARAMONO CANFORADO - MATERIAL PARA DESIFEÇÃO DE CANAL RADICULAR, LIQUIDO- 20ML. CÓDIGO BR (CATMAT) 429901	11,9800	419,30
36	50,0000	UNID	PASTA POLIMENTO USO ODONTO - APLICACAO: RESINA FOTO/BRILHO FINAL, FINALIDADE: POLIMENTO DE RESTAURACOES ODONTOLOGICAS, APRESENTACAO: SERINGA COM 2 GR. CÓDIGO BR (CATMAT) 271377	9,3000	465,00
37	30,0000	UNID	PASTA PROFILATICA USO ODONTO - APRESENTACAO: TUBO C/ PASTA PROFILATICA DE TUTTIFRUTI OU MENTA, COMPOSICAO: LAURIL SULFATO+CARBONATO +CALCIO+PEDRA POMES+FLUOR,FINALIDADE: POLIMENTO CORONARIO E PROFILAXIA DENTAL DENTAL TUBO COM 90g, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. CÓDIGO BR (CATMAT) 417702	5,7200	171,60
38	20,0000	UN	PEDRA POMES EM PO USO ODONTO - APLICACAO: POLIMENTO E	4,8700	97,40

			PROFILAXIA, GRANULACAO: EXTRA FINA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE FRASCO COM 100g.		
39	40,0000	UNID	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 PONTA DIAMANTADA, FORMA: ESFERICA, NÚMERO: 1014- ,HASTE LONGA.TIPO: ALTA ROTACAO CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS EM-BALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERAÇAO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. CÓDIGO BR (CATMAT) 403373	2,8000	112,00
40	40,0000	UNID	PONTA DIAMANTADA, FORMA: ESFERICA, NÚMERO: 1015,TIPO: ALTA ROTACAO CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS EM-BALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERAÇAO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. CÓDIGO BR (CATMAT) 402948	2,9300	117,20
41	40,0000	UNID	PONTAS DOURADAS MONTADAS USO ODONTO - FUNCAO: POLIMENTO/ACABAMENTO DE REST. RESINA, IONOMEROS, KIT COM 07 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE. CÓDIGO BR (CATMAT) 404902	42,0800	1.683,20
42	50,0000	UNID	PONTA DIAMANTADA, FORMA: ESFERICA, NÚMERO: 2200,TIPO: ALTA	3,2200	161,00

			ROTACAO CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS EM-BALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERAÇAO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. CÓDIGO BR (CATMAT) 439914		
43	50,0000	UNID	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ ALISAMENTO RADICULAR. G1. CÓDIGO BR (CATMAT) 440038	52,8000	2.640,00
44	30,0000	UNID	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. CÓDIGO BR (CATMAT) 471165	49,1500	1.474,50
45	5,0000	UNID	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL CONE INDICATOR ADULTO. KIT COM: 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO.1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. 3 DISPOSITIVOS	84,7300	423,65

			PARA MORDIDA. 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. CÓDIGO BR (CATMAT) 420231		
46	15,0000	UNID	REEMBASADOR SOFT PARA PRÓTESE REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO. EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE 40 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40 ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8 ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO. COR: ROSA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.CÓDIGO BR (CATMAT) 427918	122,2500	1.833,75
47	40,0000	UNID	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO HÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA),BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA),2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, SERINGA PLÁSTICA COM 4G, COR A2. MARCA DE REFERÊNCIA: Z100 3M ESPE, Z250. BR (CATMAT) 390513	36,6700	1.466,80
48	100,0000	UNID	REVELADOR, SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO CARBONATO DE POTÁSSIO, HIDROQUINONA E OUTROS SAIS PARA O PREPARO DE 475ML. BR (CATMAT) 405620	15,2800	1.528,00
49	50,0000	UNID	SELANTE USO ODONTO - FOTOPOLIMERIZAVEL EM SERINGAS COM 2G MATIZADO USO ODONTOUTILIZACAO: FOSSULAS E FISSURAS, COMPOSIÇAO MONOMERO NCO, NUPOL BIS GMA, TEGMA,PENTA, N-METIL	15,5200	776,00

			DIETOLAMINA, BHT, METACRILATO DE 2-N, CANFOROQUINONA, CERVIT T1000, BARIO SILANIZADO, FLUORETO DE SODIO, CABOSIL TS 720 E TITANOX 3328. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DE LOTE. BR (CATMAT) 390775		
50	55,0000	UNID	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES USADOEM ENDODONTIA-1000ML. BR (CATMAT) 437161	5,6600	311,30
51	60,0000	UNID	SONDA EXPLORADORA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 05, TIPO: DUPLA O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PECA DEVERA APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO, CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E MARCA DO FABRICANTE. CÓDIGO BR (CATMAT) 413316	6,7700	406,20
52	100,0000	CX	SUGADOR DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM.PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRODAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. CAIXA COM 20 UNIDADES. CÓDIGO BR (CATMAT) 406295	20,0500	2.005,00
53	200,0000	PCT	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40	9,4100	1.882,00

			UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BR (CATMAT) 406292		
54	60,0000	PCT	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 50 TIRAS DE 100X10X0,05 MM CÓDIGO BR (CATMAT) 406141	2,2300	133,80
55	250,0000	CX	ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR ALPHACAINE 1:100.000 TIPO TUBETES DE VIDRO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES. CÓDIGO BR (CATMAT) 269851	110,2900	27.572,50
56	200,0000	CX	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/200.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML/ CAIXA COM 50 UNIDADES. CÓDIGO BR (CATMAT) 21500	156,4700	31.294,00
57	60,0000	UNID	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO: GEL TÓPICO. POTE 12,00G. CÓDIGO BR (CATMAT) 272913	12,2500	735,00
58	60,0000	UNID	CLOREXIDINA GLUCONATO - CONCENTRACAO: 0,12 POR CENTO, FINALIDADE: PROFILAXIA, INFECCAO CARIOGENICA, GENGIVITE, EMBALAGEM DE 250 ML. CÓDIGO BR (CATMAT) 341175	8,0600	483,60
59	30,0000	UNID	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA FRASCO 10 GRAMAS. CÓDIGO BR (CATMAT) 430905	43,5600	1.306,80
60	30,0000	CX	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA INDICAÇÃO: CORAR PLACA BACTERIANA; COMPOSIÇÃO:À BASE DE FUCSINA	26,6100	798,30

			BÁSICA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE; CAIXA COM 120 PASTILHAS CÓDIGO BR (CATMAT) 425849		
61	150,0000	CX	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA\, DOSAGEM:2% + 1:100.000X CÓDIGO BR (CATMAT) 269888 CÓDIGO	162,7700	24.415,50
62	50,0000	CX	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:3%\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL X. TUBRTR 1,8ML. CÓDIGO BR (CATMAT) 357788	141,4500	7.072,50
63	1 50,0000	KIT	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:COM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CÓDIGO BR (CATMAT) 404553	41,6500	2.082,50

4.1 - Definição da natureza:

4.1.1 - Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos contemplados na contratação são comercializados no mercado por fornecedores especializados, apresentando características técnicas, funcionalidades, apresentações e requisitos de qualidade passíveis de descrição objetiva, permitindo a comparação das propostas e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Da padronização dos produtos que integram o objeto

4.2.2 - Os produtos que integram o objeto deverão observar as especificações técnicas, características, apresentações, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a compatibilidade com as necessidades dos serviços municipais de Saúde Bucal. A contratação não está fundamentada na adoção de item específico do Catálogo Eletrônico de Padronização instituído no âmbito federal pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022, devendo ser observadas as normas de padronização eventualmente aplicáveis ao Município, sem prejuízo da utilização de especificações objetivas e usuais de mercado.

4.3 – Do ciclo de vida do objeto e da garantia de qualidade

4.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização e atender integralmente às especificações técnicas, características, apresentações, unidades de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Os materiais odontológicos de consumo e medicamentos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, no momento da entrega, prazo remanescente compatível com sua natureza, condições de armazenamento e utilização, observadas as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência e as informações do fabricante. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados ou que apresentem condições inadequadas de conservação ou utilização.

4.3.3. Os instrumentais e equipamentos odontológicos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, segurança e funcionamento, compatíveis com suas respectivas finalidades, observadas as especificações técnicas e as recomendações dos fabricantes. Os equipamentos deverão estar acompanhados dos manuais, orientações de utilização e documentos de garantia pertinentes, quando aplicáveis.

4.3.4. A garantia dos produtos deverá observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias oferecidas pelos fabricantes e das responsabilidades da contratada por defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos.

4.3.5. Não serão aceitos produtos que apresentem características divergentes das especificações contratadas, identificação ou rotulagem em desacordo com as exigências legais, embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

4.3.6. Os produtos deverão corresponder à marca, ao fabricante, ao modelo e às demais características constantes da proposta aceita e dos instrumentos da contratação, quando aplicáveis, não sendo permitida sua substituição unilateral por produtos de características distintas, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa e comprovação da equivalência técnica, observadas as condições contratuais.

4.3.7. O fornecimento deverá ocorrer nas quantidades efetivamente solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as unidades de fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3.8. Os materiais e medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação, transporte e armazenamento, contendo as informações de identificação, marca, fabricante, lote, prazo de validade, registro ou regularização sanitária, quando exigível, e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável à respectiva categoria.

4.3.9. Os instrumentais e equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados e acondicionados de maneira a preservar sua integridade durante o transporte e o manuseio, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos nas respectivas especificações, quando aplicáveis.

4.3.10. Todos os produtos deverão observar as normas técnicas e sanitárias pertinentes, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, cabendo à contratada assegurar a conformidade dos bens

fornecidos com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.3.11. A Administração poderá recusar produtos que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a regularização ou substituição dos itens em desconformidade, sem ônus adicional para o Município, observados os prazos e procedimentos definidos nos instrumentos da contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.2. Justificativa da escolha da solução:

A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se pela natureza comum dos bens que compõem o objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, e do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item fundamenta-se na natureza divisível do objeto, composto por 63 (sessenta e três) itens, abrangendo materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos, que apresentam características técnicas, finalidades e condições de comercialização distintas, permitindo seu fornecimento de maneira independente.

O julgamento individualizado possibilitará a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, sem a necessidade de apresentação de propostas para a totalidade dos produtos, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

A adoção desse critério permitirá a avaliação individual das propostas apresentadas para cada item, assegurando a seleção da oferta de menor preço entre aquelas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A utilização da forma eletrônica contribuirá para ampliar a participação de interessados, conferir maior transparência ao procedimento e promover maior eficiência na condução do certame, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada às características do objeto e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Regime de fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR,

durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, tampouco compromisso de consumo mínimo.

6.1.2. Cada fornecimento será precedido da emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

6.1.3. A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, correspondentes à marca, ao fabricante e, quando aplicável, ao modelo apresentados na proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição unilateral por produtos distintos.

6.2 – Prazo, local e forma de entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

6.2.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva solicitação de fornecimento, dentro do Município de Grandes Rios/PR, observados os horários de funcionamento e as orientações estabelecidas pela unidade requisitante.

6.2.3. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.2.4. Caso a contratada identifique circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração antes de seu vencimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, para análise de eventual pedido de prorrogação.

6.2.5. A apresentação de pedido de prorrogação não implica sua aceitação automática, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias apresentadas e decidir fundamentadamente, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

6.3 – Condições de entrega

6.3.1. Os materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, conforme a natureza de cada produto, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os produtos não poderão apresentar sinais de uso, defeitos, avarias, deterioração, contaminação, embalagens violadas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, integridade, segurança ou utilização.

6.3.3. Os produtos deverão apresentar identificação adequada, contendo, conforme aplicável, marca, fabricante, modelo, apresentação, unidade de fornecimento, número do lote, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e demais informações

exigidas pela legislação pertinente.

6.3.4. Os materiais e medicamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e dos demais órgãos competentes, inclusive quanto ao registro, notificação ou outra forma de regularização, quando exigível para a respectiva categoria.

6.3.5. Os materiais odontológicos de consumo e medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas às condições de transporte, conservação e armazenamento, observadas as recomendações dos fabricantes e as exigências sanitárias aplicáveis. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar prazo remanescente compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.6. Os instrumentais odontológicos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, acabamento e integridade, compatíveis com suas finalidades, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e o manuseio.

6.3.7. Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais de utilização, documentos de garantia e demais componentes exigidos nas respectivas especificações técnicas, quando aplicáveis.

6.3.8. No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto às quantidades solicitadas, especificações técnicas, unidades de fornecimento, identificação, integridade, condições de conservação e demais características previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

6.4 – Recusa e substituição dos produtos

6.4.1. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita, com a respectiva Autorização de Fornecimento ou com as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

6.4.2. Também poderão ser recusados produtos que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, embalagens violadas, deterioração, prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas, irregularidades sanitárias ou outras condições que comprometam sua qualidade, segurança, funcionamento ou utilização.

6.4.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte e nova entrega, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

6.4.4. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada, considerando as características do produto e as circunstâncias do fornecimento.

6.4.5. A substituição deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades e demais condições originalmente exigidas, não sendo admitido o fornecimento de produto de qualidade inferior ou com características incompatíveis com

aquelas estabelecidas na contratação.

6.4.6. A recusa ou a necessidade de substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual.

6.5 – Responsabilidade pelo fornecimento

6.5.1. A contratada será responsável pela integridade, qualidade e adequada conservação dos produtos até sua efetiva entrega à Administração, respondendo por danos, avarias, deterioração ou outras irregularidades decorrentes de transporte, acondicionamento ou armazenamento inadequados sob sua responsabilidade.

6.5.2. A entrega e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia, as disposições contratuais e a legislação aplicável.

6.5.3. A contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários e adotar as providências cabíveis para solucionar eventuais irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Subcontratação:

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos que constituem o objeto principal da contratação, devendo a empresa contratada permanecer integralmente responsável pelo cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de qualidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Não caracteriza subcontratação a utilização de transportadoras, operadores logísticos ou outros terceiros para a execução de atividades meramente acessórias relacionadas ao transporte e à entrega dos produtos, desde que sejam observadas as condições de conservação, acondicionamento e transporte exigidas para cada categoria de produto e que a contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

7.1.3. É vedada a transferência a terceiros da responsabilidade contratual assumida perante o Município, permanecendo a contratada responsável pela procedência, qualidade, regularidade sanitária, conformidade e entrega dos produtos, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2 – Da garantia de execução da contratação

7.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de fornecimento parcelado, a realização dos pagamentos após o recebimento dos produtos e a ausência de riscos específicos identificados que justifiquem a imposição dessa exigência.

7.2.2. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pela substituição de itens em desacordo com as especificações e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.3 – Da apresentação de catálogo, ficha técnica ou amostra

7.3.1. Não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostras físicas dos produtos, considerando que a verificação de conformidade poderá ser realizada mediante análise das especificações técnicas, identificação da marca, fabricante e modelo, quando aplicável, informações disponibilizadas pelo fabricante e documentos de regularização ou certificação pertinentes.

7.3.2. Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, desde que a exigência esteja prevista no edital e seja pertinente às características do item, permitindo a avaliação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 – Dos requisitos de habilitação

7.4.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação estabelecida no edital, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, conforme as exigências legalmente cabíveis e proporcionais à natureza do objeto.

7.4.2. A habilitação jurídica deverá limitar-se à documentação necessária à comprovação da existência jurídica da empresa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade pertinente, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. A compatibilidade da atividade empresarial será analisada em relação aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo exigida coincidência literal entre determinado código CNAE e a descrição do objeto, desde que os documentos apresentados demonstrem a possibilidade legal de exercício da atividade correspondente ao fornecimento pretendido.

7.4.4. A qualificação técnica deverá observar as características dos produtos licitados e as exigências legais aplicáveis às respectivas atividades, especialmente quanto ao fornecimento de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária, não sendo admitidas exigências genéricas ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

7.4.5. Quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da categoria dos produtos comercializados, a licitante deverá comprovar a regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, mediante apresentação de licença ou alvará sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE ou outro documento legalmente exigido para o exercício da atividade correspondente, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação aplicável.

7.4.6. As exigências de regularidade sanitária deverão considerar a natureza dos itens efetivamente disputados pela licitante, não sendo admissível exigir indistintamente de todos os participantes documentos que sejam legalmente aplicáveis apenas a determinadas categorias de produtos ou atividades.

7.4.7. Quando necessária e devidamente justificada a comprovação de experiência anterior, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem aptidão para o fornecimento de produtos de natureza semelhante e compatível com os itens licitados, observadas as limitações previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.8. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da experiência declarada, especialmente a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa fornecedora, a descrição dos produtos fornecidos e os demais elementos necessários à avaliação da compatibilidade com o objeto, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

7.4.9. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive emitidos por pessoas jurídicas distintas, quando necessária à comprovação da capacidade técnica exigida, não sendo obrigatória a demonstração de experiência anterior no fornecimento de todos os itens que compõem a contratação.

7.4.10. Não será exigida experiência anterior no fornecimento de determinada marca, fabricante ou modelo específico, nem identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles licitados, desde que a documentação demonstre aptidão compatível com a natureza e as características do fornecimento pretendido.

7.4.11. A comprovação de registro, notificação ou outra forma de regularização dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, deverá observar as características de cada item e as condições previstas no edital, distinguindo-se a regularidade do produto da habilitação sanitária da empresa fornecedora.

7.5 – Outras declarações e comprovações

7.5.1. Os licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata e pelo instrumento convocatório, conforme aplicável à natureza da contratação.

7.5.2. Deverão ser observadas, entre outras legalmente exigíveis, as declarações relativas à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ao atendimento dos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas na legislação e no edital.

7.5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar sua condição e apresentar, quando exigível, os documentos necessários à comprovação do respectivo enquadramento.

7.5.4. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais e as informações de seus representantes legais, de modo a possibilitar a adequada comunicação com a Administração e a formalização dos instrumentos decorrentes da licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Disposições gerais

8.1.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas e cumpridas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.1.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento das informações, especialmente quanto às solicitações de fornecimento, notificações, esclarecimentos e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.1.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, justificar ocorrências ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 – Da fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

8.2.1. A fiscalização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos atos de designação, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2.2. Compete aos fiscais acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, qualidade, integridade, regularidade sanitária, quando exigível, prazos e locais de entrega dos materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos, bem como das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.2.3. Os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e comunicar ao Gestor da Contratação eventuais atrasos, irregularidades, defeitos, divergências de quantidade ou especificação, problemas relacionados à qualidade, conservação, validade ou funcionamento dos produtos, bem como quaisquer outras situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

8.2.4. No recebimento dos produtos, a fiscalização deverá verificar, conforme a natureza e as características de cada item, a correspondência entre os produtos entregues e a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente; as quantidades e unidades de fornecimento; as especificações técnicas, apresentações, marcas, fabricantes e modelos, quando aplicáveis; a integridade das embalagens e as condições de conservação; os números de lote e prazos de validade dos produtos sujeitos a essas exigências; a regularização sanitária, quando exigível; as condições de funcionamento dos equipamentos, quando passíveis de verificação no recebimento; o cumprimento dos prazos e locais de entrega; e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, ressalvadas as hipóteses de prazo diverso

expressamente autorizado e devidamente justificado, conforme previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do fornecimento, pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

8.2.7. O recebimento provisório dos produtos poderá ser realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante verificação inicial das condições de entrega, enquanto o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.3 – Da gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes

8.3.1. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor efetivo formalmente designado pelo Município como Gestor da Contratação, competindo-lhe coordenar as atividades administrativas relacionadas à execução, acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.3.2. Compete ao Gestor da Contratação acompanhar administrativamente a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, coordenar e orientar a atuação dos fiscais, manter a interlocução administrativa com as empresas contratadas, acompanhar os prazos de vigência e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis por item, analisar as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.
Compete-lhe, ainda, subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas, prorrogação da Ata de Registro de Preços, alterações dos instrumentos contratuais, extinção das contratações ou adoção de outras medidas previstas na legislação, bem como exercer as demais atribuições relacionadas à gestão contratual estabelecidas nas normas aplicáveis.

8.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições do Gestor da Contratação ou dos fiscais deverão ser submetidas à autoridade competente, para análise, deliberação e adoção das medidas cabíveis, observadas as competências administrativas e as disposições legais aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Recebimento:

9.1.1. Os materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis para o fornecimento.

9.1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, conforme suas respectivas características, e

atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, marcas, fabricantes e modelos, quando aplicáveis, constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva solicitação de fornecimento.

9.1.3. O recebimento dos produtos observará o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

9.1.4. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos, integridade das embalagens e condições aparentes de conservação, sem representar aceitação definitiva do objeto.

9.1.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação, ressalvadas as situações em que sejam necessárias verificações técnicas adicionais, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

9.1.6. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas, conforme a natureza de cada produto, as quantidades efetivamente entregues, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas, as apresentações, as marcas, os fabricantes e modelos, quando aplicáveis, a integridade física e das embalagens, as condições de conservação e armazenamento, os números de lote, os prazos de validade, as informações de rotulagem, a regularização sanitária perante os órgãos competentes, quando exigível, e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.7. No caso dos equipamentos odontológicos, poderão ser realizadas verificações destinadas a confirmar a integridade, a presença dos componentes e acessórios exigidos e as condições de funcionamento, conforme as características e exigências específicas de cada item.

9.1.8. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações antes do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.1.9. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, divergências de quantidade, unidade de fornecimento, marca ou modelo contratado, defeitos, avarias, sinais de uso, embalagens violadas, condições inadequadas de conservação, prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas, irregularidades sanitárias ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança, funcionamento ou utilização.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

9.2 – Das desconformidades

9.2.1. Constatada qualquer desconformidade durante a conferência ou o recebimento dos produtos, a irregularidade será registrada e comunicada formalmente à contratada,

para adoção das providências necessárias à sua regularização.

9.2.2. Quando a irregularidade puder ser corrigida sem comprometimento da qualidade, segurança ou finalidade do produto, a Administração poderá determinar sua regularização. Quando o produto não atender às especificações técnicas ou apresentar defeitos ou condições que comprometam sua utilização, será determinada sua substituição.

9.2.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada, considerando as características do produto e as circunstâncias do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.4. Quando a irregularidade estiver relacionada à quantidade fornecida, a contratada deverá providenciar a complementação dos produtos faltantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, ressalvadas as hipóteses de prazo diverso devidamente autorizado e justificado pela Administração.

9.2.5. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, complementação ou regularização dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

9.2.6. A substituição, complementação ou regularização dos produtos não afastará eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento das obrigações assumidas.

9.3 **– Da liquidação da despesa**

9.3.1 A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante verificação do efetivo cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

9.3.2 Para fins de liquidação, deverão ser verificados a Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, a documentação fiscal legalmente exigível, os registros de recebimento e atesto, a documentação necessária à verificação das condições contratuais e os demais documentos previstos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no respectivo instrumento de contratação, quando aplicáveis.

9.3.3 Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentos necessários ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa por fato imputável à contratada, esta será formalmente comunicada para promover a correção ou apresentar os esclarecimentos necessários, ficando a contagem do prazo de liquidação suspensa quanto à parcela afetada até o saneamento da irregularidade.

9.3.4 A liquidação considerará exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

9.3.5 A existência de irregularidade relacionada a determinado item ou parcela do fornecimento não impedirá, por si só, a liquidação dos demais produtos regularmente entregues e aceitos, desde que seja possível sua individualização e estejam atendidas as condições legais e administrativas necessárias.

9.4 – Do pagamento

9.4.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente conferidos e atestados pelos responsáveis competentes, conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

9.4.2 O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação.

9.4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município e a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, observados os procedimentos adotados pela Administração Municipal e as retenções tributárias legalmente exigíveis.

9.4.5 Não será efetuado pagamento correspondente a produtos recusados, não recebidos definitivamente ou que permaneçam pendentes de substituição, complementação ou regularização por responsabilidade da contratada, sem prejuízo do pagamento de parcelas regularmente fornecidas e aceitas, quando passíveis de individualização.

9.4.6 Eventuais irregularidades relativas à documentação apresentada deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e sem retenção indevida de valores correspondentes a obrigações regularmente cumpridas.
9.4.7 O pagamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades identificadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia, permanecendo exigíveis as obrigações previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata de registro de preços.

10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal n° 15 de 04 de fevereiro de 2025.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 218.402,90 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Do Reajuste

11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada execução do fornecimento dos materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR.
b) Deverá fornecer os produtos nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas, fabricantes e modelos, quando aplicáveis, bem como o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, conforme a natureza de cada item, devidamente acondicionados e identificados, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
d) A contratada deverá assegurar que os materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de procedência regular e compatíveis com as especificações contratadas, não sendo admitido o fornecimento de produtos deteriorados, danificados, com embalagens violadas, fora do prazo de validade ou em condições inadequadas de utilização.
e) Deverá observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis, responsabilizando-se pela regularidade dos produtos e pelo cumprimento das condições legais pertinentes à sua atividade.
f) Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar prazo remanescente compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada observar as recomendações dos fabricantes quanto ao acondicionamento, transporte, conservação e armazenamento, especialmente nos casos de produtos que exijam condições específicas para manutenção de sua qualidade e segurança.
g) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.
h) Deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, especialmente situações que possam ocasionar atrasos, impossibilidade de entrega ou descumprimento das condições contratadas, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes. A comunicação deverá ocorrer antes do vencimento do prazo de entrega e,

sempre que possível, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, não implicando aceitação automática de eventual pedido de prorrogação.

i) A contratada deverá atender às notificações e solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para sanar irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento.

j) Deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, irregularidades sanitárias, condições inadequadas de conservação ou outras desconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, ressalvadas as hipóteses de prazo diverso expressamente autorizado e devidamente justificado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

k) Quando constatada entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá providenciar a complementação dos produtos faltantes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.

l) A contratada responderá pelos vícios de qualidade ou quantidade, defeitos de fabricação e demais desconformidades dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive os artigos 18 e seguintes da Lei Federal nº 8.078/1990, quando incidentes, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

m) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, quando decorrentes de sua atuação, omissão ou de seus prepostos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Município, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A contratada será responsável pelos compromissos assumidos com terceiros relacionados à execução do fornecimento, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, observadas as disposições do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

o) Deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração eventuais alterações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

p) A contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração Municipal, mantendo atualizados seus dados de contato e assegurando o atendimento às comunicações, notificações e solicitações relacionadas ao fornecimento.

q) Não será permitida a substituição unilateral da marca, fabricante, modelo ou demais características dos produtos constantes da proposta aceita, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa e comprovação da equivalência técnica, observadas as condições da contratação.

r) A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, disponibilizando as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

s) Deverá cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O Município de Grandes Rios/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá prestar à contratada os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços,

disponibilizando as orientações pertinentes ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

b) Deverá emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando os produtos solicitados, os respectivos quantitativos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

c) Compete à Administração acompanhar e controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis por item, os preços registrados e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mantendo os registros administrativos necessários à adequada gestão do fornecimento.

d) Deverá receber os materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos fornecidos pela contratada, realizando a conferência das quantidades, especificações técnicas, condições de conservação, integridade, identificação, prazos de validade e demais características exigíveis, conforme a natureza de cada produto, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência e no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Compete à Administração verificar a conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas na contratação, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos, divergências de especificação ou outras desconformidades, mediante comunicação formal à contratada para adoção das providências cabíveis.

f) Deverá notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, especialmente quanto a atrasos, divergências de quantidade, inadequação das especificações, problemas de qualidade, conservação, validade ou funcionamento dos produtos, estabelecendo, quando cabível, as providências necessárias à regularização, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

g) A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências verificadas, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e comunicar ao Gestor da Contratação as situações que demandem providências administrativas.

h) A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelo servidor efetivo formalmente designado pelo Município, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

i) Deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, após a regular liquidação da despesa, observados os preços registrados, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

j) Compete à Administração analisar as solicitações, justificativas e comunicações apresentadas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas a eventuais impedimentos ao fornecimento, pedidos de prorrogação de prazo e outras ocorrências que possam interferir na execução das obrigações assumidas, adotando decisões fundamentadas conforme as circunstâncias e a legislação aplicável.

k) A Administração deverá adotar as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções administrativas legalmente previstas, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Deverá comunicar à contratada, pelos meios formalmente admitidos, as decisões administrativas relacionadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas que envolvam rejeição de produtos, necessidade de substituição, regularização de

pendências ou aplicação de penalidades, observadas as exigências legais pertinentes.

m) A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) Compete, ainda, ao Município cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

229 - 07.002.10.301.1001.2165 3.3.90.30.00.00 - 1303
233 - 07.002.10.301.1002.1169 3.3.90.30.00.00 - 5494
243 - 07.002.10.301.1002.1206 3.3.90.30.00.00 - 1494
245 - 07.002.10.301.1002.1207 3.3.90.30.00.00 - 1494
253 - 07.002.10.301.1002.2039 3.3.90.30.00.00 - 1494
258 - 07.002.10.301.1002.2063 3.3.90.30.00.00 - 1494
260 - 07.002.10.301.1002.2190 3.3.90.30.00.00 - 1494
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 35494
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 3498
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 1494
270 - 07.002.10.301.1004.1043 3.3.90.30.00.00 - 1498
274 - 07.002.10.301.1004.2067 3.3.90.30.00.00 - 1303
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1000
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1303
302 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31003
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31019
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31023
293 - 07.002.10.302.1001.2198 3.3.90.30.00.00 - 31496
298 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 1510
298 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 31497
255 - 07.002.10.301.1002.2039 4.4.90.52.00.00 - 1494
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 1303
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3495
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3498
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3500
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 35518

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

ROGERIO VERTUAN
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos de uso odontológico**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o efetivo recebimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº 49/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios - PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

II – **Declaramos** para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº 49/2026, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos de uso odontológico**, e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 –, da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 4 deste Edital**.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

VII – DECLARA, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específica nos termos do art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII – DECLARA que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

IX – DECLARA, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da(o) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 492026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO NAS CONDIÇÕES ABAIXO DEFINIDAS:

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES ,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 328.918.858-03, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR, brasileiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços nº 49/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025, bem como cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos de uso odontológico**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026 e processo administrativo nº ___/2026, e termo de homologação datado de _____, que integram este instrumento.

1.2 - O(s) fornecedor(es) e preço(s) registrados, com as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada/Detentora:

1.2.1. empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada por seu representante legal, senhor, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, residente e domiciliado à, nº, cidade de, e-mail:, telefone:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quanti Dade	Valor unitário	Valor total
						TOTAL:	

Empresa Registrada/Detentora:

1.2.2. empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada por seu representante legal, senhor, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, residente e domiciliado à, nº, cidade de, e-mail:, telefone:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quanti Dade	Valor unitário	Valor total
						TOTAL:	

[...].

1.3 - Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

1.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Aplicam-se os seguintes prazos:

I - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1° - A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§2° - A prorrogação da vigência da Ata será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

§3° - A eventual prorrogação não gerará direito subjetivo à contratada, ficando a renovação condicionada à análise da Administração quanto à manutenção do interesse público e das condições mais vantajosas para a contratação.

§4° - Em caso de prorrogação da ata, **renovar-se-ão os quantitativos incialmente previstos**, desde que proporcionais ao período da prorrogação e nunca superiores à totalidade original.

§5° - Durante o período de vigência da respectiva ata, a Administração poderá celebrar contrato com as empresas registradas, sempre que os quantitativos e valores estabelecidos no novo instrumento não forem superiores aos efetivamente adquiridos no último ano.

§6° - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

§7° - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§8° - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§9° - O instrumento contratual de que trata o subitem VI deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§10° - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. Do prazo de fornecimento/execução:

I - A entrega do objeto será efetuada de forma **fracionada e parcelada** no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades do Município de Grandes Rios, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à **comissão de recebimento de mercadorias.**

II - A CONTRATADA deverá atender à Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação enviada pelo Departamento de Almoxarifado ao endereço eletrônico informado pela proponente.

III - As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

3.2. Local:

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme local previamente previsto na solicitação de despesa ou ordem de fornecimento.

3.3. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

I - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração.

II - As demais condições gerais de execução do objeto encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1. Qualidade e Recebimento:

I - O objeto desta licitação deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação sanitária vigente, especialmente à Lei Federal nº 6.360/1976 e aos regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA pertinentes a cada categoria de produto, bem como às estabelecidas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

II - Os materiais odontológicos fornecidos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acompanhadas das informações de rotulagem e instruções de uso exigíveis, incluindo lote, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias, conforme a natureza do material.

III - A qualidade dos produtos, objeto dessa licitação, devera obedecer, respectivamente **as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

IV - O objeto da presente licitação será **recebido**:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
d) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA/MODELO** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo;
e) O recebimento dos materiais ficará condicionado à conformidade com as especificações do edital, à integridade das embalagens, à validade exigida e à regularidade sanitária aplicável, podendo ser recusados os produtos que não atendam às condições estabelecidas;
f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

V - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os itens sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade estabelecido pelo fabricante, enquanto os demais produtos estarão abrangidos pela garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do

Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 23 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Além do gerenciador (Município de Grandes Rios), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

9.2 - Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.4 - O remanejamento somente poderá ser feito:

i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.8 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

229 - 07.002.10.301.1001.2165 3.3.90.30.00.00 - 1303
233 - 07.002.10.301.1002.1169 3.3.90.30.00.00 - 5494
243 - 07.002.10.301.1002.1206 3.3.90.30.00.00 - 1494
245 - 07.002.10.301.1002.1207 3.3.90.30.00.00 - 1494
253 - 07.002.10.301.1002.2039 3.3.90.30.00.00 - 1494
258 - 07.002.10.301.1002.2063 3.3.90.30.00.00 - 1494
260 - 07.002.10.301.1002.2190 3.3.90.30.00.00 - 1494
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 35494
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 3498
265 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 1494
270 - 07.002.10.301.1004.1043 3.3.90.30.00.00 - 1498
274 - 07.002.10.301.1004.2067 3.3.90.30.00.00 - 1303
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1000
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1303
302 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31003
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31019
283 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31023
293 - 07.002.10.302.1001.2198 3.3.90.30.00.00 - 31496
298 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 1510
298 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 31497
255 - 07.002.10.301.1002.2039 4.4.90.52.00.00 - 1494
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 1303
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3495
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3498
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 3500
269 - 07.002.10.301.1002.2233 4.4.90.52.00.00 - 35518

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Eventuais alterações e atualizações de valores seguirão as disposições do item 20 do Edital que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os

relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Manter as mesmas condições de habilitação;

h) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

j) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

k) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

14.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhado, gerido e fiscalizado pelo(s):

a) **Gestor da Ata:** Sr. Domingos Fabio Filho, matrícula n° 700442; e
b) **Fiscal(is) da ata:** Sr. Rogerio Vertuan, Secretário Municipal de Saúde, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), na forma indicada.

I - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

II - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

III - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

IV - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

V - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa registrada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

VI - O regime de execução, os modelos de execução e de gestão da ata, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 26 do Edital que originou a contratação.

16.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência anormal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) Quanto o contratado não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
c) Quando o contratado não aceitar manter seu preço registrado;
d) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
e) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
f) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
g) A pedido do fornecedor, observados os critérios de conveniência e oportunidade;
h) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
i) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
j) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NOVAÇÃO, CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

18.2. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

18.4. Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e

aceitam.

18.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de e-mail oficial fornecido pelas partes.

18.6. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.7. Em relação à LGPD, o Contratante e a Contratada serão responsáveis isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 8.724, de 2012.

19.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

19.3 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

19.4 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

19.5 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

19.6 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

19.8 - As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.9 - Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

19.10 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as

condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Grandes Rios, ___ de _____ de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO

XXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. nome

2. nome

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO IX

OPÇÃO PELO CADASTRO RESERVA

(encaminhar ao e-mail informado até 48h após o término da sessão)

Prezados,

Seguindo a ordem de classificação, aceitamos cotar os itens abaixo do presente pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos de uso odontológico**, passando assim a figurar no presente cadastro reserva para fins de eventual convocação:

Item do TR	Especificação	*Opção pelo Cadastro Reserva*	Marca *(se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
[...].	[Informar item de interesse]	pelo preço do vencedor: () Sim () Não *Ou* pelo próprio preço: () Sim () Não	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].
[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, em _____ de ____ 2026.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa